

CONTRATO Nº 028/2022-DL 005/2022
PROC. ADM. Nº 0101.0208.2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinhã -MA, representado por **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 110.247.587-45, Secretária Adjunta de Administração, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **ELTON LOPES LIMA 91771412372**, CNPJ. nº 25.306.480/0001-44, localizada na QD SACI 02 QD 57 – Teresina/PI, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Srº Elton Lopes Lima, brasileiro, portador do R.G. nº 2126690SSP/PI do CPF nº 917.714.123-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de climatizador Clm Rt 18.000btus de interesse da Administração Pública de Chapadinhã/MA

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR DA UNID	TOTAL
01	Climatizador Clm Rt 18.000btus	05 /	R\$10.273,00 /	R\$51.365,00 /
			TOTAL	RS\$51.365,00 /

VALOR TOTAL: R\$ 51.365,00(cinquenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-à a partir de sua assinatura e terá vigência de 90(noventa)dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 51.365,00(cinquenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022. No valor de R\$ 51.365,00(cinquenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.07.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009.0000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente

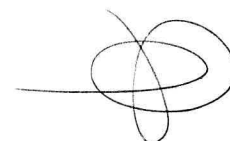
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.





Chapadinha-MA, 31 de Janeiro de 2022.

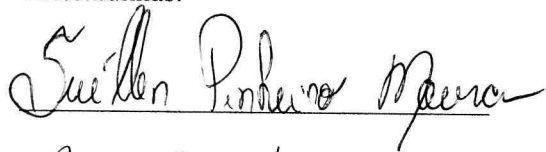

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

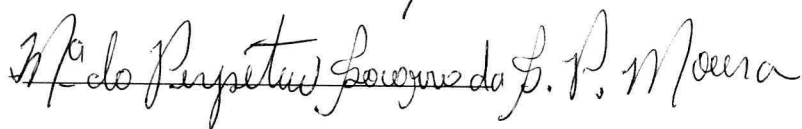


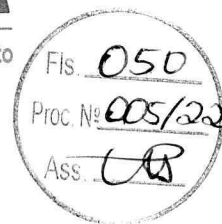
ELTON LOPES LIMA 91771412372
CNPJ: 25.306.480/0001-44
Elton Lopes Lima
Representante legal da empresa
CONTRATADO



Testemunhas:







EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022– DL Nº 005/2022- ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 028/2022- DL Nº 005/2022- Processo Administrativo Nº 0101.0208.2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 005/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: ELTON LOPES LIMA 91771412372, CNPJ. nº 25.306.480/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de climatizador Clm Rt 18.000btus de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 51.365,00(cinquenta e um mil trezentos sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009.0000

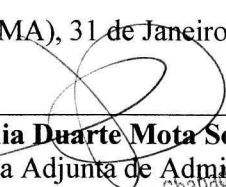
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2022 a 29 de Abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2022.

Chapadinho (MA), 31 de Janeiro de 2022.



Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2022

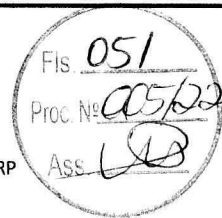
ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2783 – Páginas 08

www.chapadinhã.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0045.2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022- DL Nº 005/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-SRP. PROC. ADM. Nº 2483/2021
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-SRP
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-SRP
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-SRP
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. PROC. ADM. 0396/2022. APENSO AO PROCESSO ADM Nº 0101.162.2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-SRP
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. PROC. ADM. 0397/2022. APENSO AO PROCESSO ADM Nº 0101.162.2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-SRP
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020/CPL/PMCH
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020/CPL/PMCH
PROCESSO DE LICITAÇÃO DESERTA: CONCORRÊNCIA Nº 004/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2480/2021
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2022
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2022
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2022
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022 - Processo Administrativo Nº 0101.0045.2021. **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** MARCILON T. MESQUITA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR TOTAL: R\$ 51.000,00 (cinquenta um mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.33.01	FUNDO MUNICIPAL DE SEG. PUBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
26.782.0006.2148.0000	MANUTENÇÃO e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT
33.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Janeiro de 2022. Chapadinhã (MA), 25 de Janeiro de 2022. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022- DL Nº 005/2022- ADMINISTRAÇÃO **CONTRATO Nº 028/2022- DL Nº 005/2022-** Processo Administrativo Nº 0101.0208.2022 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO-005/2022 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** ELTON LOPES LIMA 91771412372, CNPJ. nº 25.306.480/0001-44 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de climatizador Clm Rt 18.000btus de interesse da Administração Pública de Chapadinhã/MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 51.365,00 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2009.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente **VIGÊNCIA:** 31 de Janeiro de 2022 a 29 de Abril de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Janeiro de 2022. Chapadinhã (MA), 31 de Janeiro de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-SRP
PROC. ADM. Nº 2483/2021

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinhã/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinhã torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 038/2021-SRP, que teve como objetivo a

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

